

4.1.1.0 - Obras e Instalações 6.000,00

10573161.08 - Construção Conjunto Habitacional em forma de mutirão.

4.1.1.0 - Obras e Instalações 3.300,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 700,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos na alínea III § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anexo a seguinte dotação:

0600-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL/
SECRETARIA DE SAÚDE.

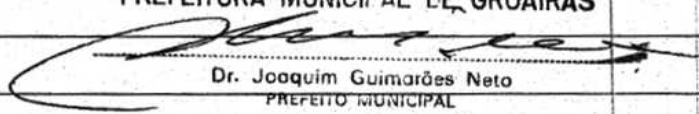
13754281.03 - Aquisição de uma ambulância

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
NCZ# 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras
04 de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE Nº 219 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

Autorizo celebração de Convênio Regional Eleitoral do leara e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de

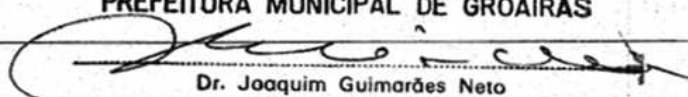
Groaíras autorizado, a celebrar com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE, convênio de cooperação no intuito de possibilitar melhor prestação de serviço eleitoral na Comarca de Groaíras, incluindo locação e instalação de prédio destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral da Zona, que deverá ser instalado pelo TRE.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Convênio, deverão correr à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, que se insuficientes serão suplementadas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,
04 de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 220 de 04 DE ABRIL DE 1989.

Para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, a Secretaria de Agricultura e Abastecimen-